



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2316 Ano VIII Santo Antonio dos Lopes - MA, 23/01/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de Novembro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação desta Câmara.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br/diário/diário>.

Para pesquisar por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario/diario>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENENTIDADE

Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA.
CNPJ: 07.371.735/0001-70, Presidente Eliton Amaro da Silva.
Endereço: Rua Osvaldo Rocha nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhã
Site: <http://www.cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. PROCESSO ADM Nº 09/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA e a empresa RODRIGUES DIAS & ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 37.850.873/0001-01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços N.º 03/2023, tendo como objeto a contratação de serviços de assessoria de natureza jurídica a serem prestados por sociedade de advogados, a Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 03/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 19/01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. PROCESSO ADM Nº 010/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA e a empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 24.990.546/0001-03. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços N.º 04/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública buscando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 04/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 19/01/2024.

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2316 Ano VIII Santo Antonio dos Lopes - MA, 23/01/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
06/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. PROCESSO ADM Nº 011/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA e a empresa ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 29.073.354/0001-48. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços N.º 06/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações e contratos, da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 06/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim – MA, 19/01/2024.

**ESTADO DO MARANHÃO**

Diário Oficial do Município poder legislativo

Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhão**SITE**www.cmsantoantoniadoslopes.ma.gov.br**JOSÉ HENRIQUE SOARES PAIVA**
presidente